



2ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **ESPÓLIO ANIBAL SANDOVAL DA COSTA PUGA (CPF/MF Nº 385.454.898-20)**, na pessoa de seu inventariante **LEONARDO ABOLAFIO PUGA (CPF/MF 220.140.038-58)**, **LAMURCY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ Nº 53.432.126/0001-00)**, e seus sócios: **MANOEL JOSE DE GODOI (CPF/MF Nº 280.326.678-49)**; **MARIA ELISABETE SILVA DIAS (CPF/MF Nº 126.486.948-70)**, seus cônjuges se casados forem, bem como do credor hipotecário **BANCO BRADESCO S/A (CNPJ Nº 60.746. 948/0001-12)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Antônio Mansur Filho, da 2ª Vara Cível – Foro Regional VIII - Tatuapé, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A (CNPJ Nº 60.746. 948/0001-12)** em face de **ESPÓLIO ANIBAL SANDOVAL DA COSTA PUGA (CPF/MF Nº 385.454.898-20)**, na pessoa de seu inventariante **LEONARDO ABOLAFIO PUGA (CPF/MF 220.140.038-58)**, **LAMURCY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ Nº 53.432.126/0001-00)**, nos autos do **Processo nº 0016980-33.2002.8.26.0008**, e foi designada a venda judicial do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Conchila, nº 477, Vila Albertina, São Paulo/SP, CEP: 02373-010. **Descrição do Imóvel:** Um Prédio com 1.660,00m² de área construída, e respectivo terreno, localizados na Vila Albertina no 22º Subdistrito do Tucuruvi, medindo no terreno 34,60 metros de frente, por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando uma área de 1.700,00 metros quadrados, mais ou menos, confinado pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel, com o prédio nº 425, pelo lado esquerdo com a Rua Quatro, com a qual faz esquina e pelos fundos com Francisco Navarro.

Dados do Imóvel

Inscrição Municipal nº	109.070.0013-3
Matrícula Imobiliária nº	28.775

15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP

Ônus

Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 16	23/12/1994	Hipoteca	-	Banco Bradesco S/A
Av. 18	21/06/2002	Aditamento da Hipoteca	-	Banco Bradesco S/A
Av. 19	21/06/2002	Aditamento da Hipoteca	-	Banco Bradesco S/A
Av. 20	21/06/2002	Aditamento da Hipoteca	-	Banco Bradesco S/A
Av. 21	18/08/2005	Penhora	Proc. nº 0039595-38.2002.8.26.0001	Banco Bradesco S/A
Av. 22	27/10/2005	Penhora	Proc. nº 0039596-23.2002.8.26.0001	Banco Bradesco S/A
Av. 23	20/03/2019	Penhora Exequenda	Proc. nº 0016980-33-2002.8.26.0008	Banco Bradesco S/A

OBS 01: Trata-se de um imóvel de alto padrão, com 1.660,00m² de área construída. No terreno há 2 (duas) edificações com 2 (dois) pavimentos, destinadas ao uso residencial. O imóvel contém: 1 (uma) sala de estar, 1 (uma) sala de Jantar, 1 (uma) sala de lareira, 1 (uma) sala íntima, 1 (uma) sala de TV. Conta também com: hall de entrada, 4 (quatro) suítes, sendo que em 3 (três) são compostas



por closet. Conta ainda com: lavabo, copa, cozinha, salão de festa, adega, 1 (um) lavabo no salão de festa, salão de jogos, depósito, central telefônica/dispensa, central de gás, garagem, 1 (um) lavabo na garagem, 1 (um) quarto de empregada com sala, cozinha e banheiro, área de serviço e 1 (um) lavabo na área de serviço (Laudo de Avaliação às fls. 219/320).

OBS 02: As construções deverão ser regularizadas junto a Prefeitura e Cartório de Registro de imóveis competente, de modo que será de responsabilidade do Arrematante providenciar o necessário para a devida regularização, bem como providenciar os demais atos correlacionados para dar publicidade à sua propriedade.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 4.380.000,00 (Ago/2011 – Laudo de Avaliação Fls. 219/320).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 7.981.953,50 (Nov/2021). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: 209.562,96 (Nov/2021), sendo R\$ 178.820,76 referente aos débitos tributários inscritos na Dívida Ativa dos exercícios de 2009 a 2020 e R\$ 30.742,20 referente ao débito tributário não inscrito na Dívida Ativa, do exercício de 2021. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 267.429,90 (Nov/2021).

02 - A 1^ª praça terá início em **28 de março de 2022, às 13 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 31 de março de 2022, às 13 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1^ª Praça, a **2^ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 31 de março de 2022, às 13 horas e 30 minutos, e se encerrará em 20 de abril de 2022, às 13 horas e 30 minutos**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).



06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).



14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico [contato@alfaleilos.com](mailto: contato@alfaleilos.com), telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleilos.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. ANTONIO MANSSUR FILHO
JUIZ DE DIREITO